



LEI N.º 2.907, DE 14 DE JUNHO DE 2005

**Autor : Poder Executivo
 Prefeito Municipal: José Maria de Araújo
 Júnior**

“Dispõe sobre a vedação do despejo de águas pluviais provenientes de imóveis residenciais, comerciais e industriais à rede pública coletora de esgoto do município, dando outras providências”.

José Maria de Araújo Júnior, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado, por qualquer espécie de interligação ou conexão, o despejo de águas pluviais provenientes de imóveis residenciais, comerciais e industriais à rede pública coletora de esgoto do município.

Art. 2º O descumprimento da determinação contida no artigo anterior constitui infração à presente lei, punida na seguinte forma:

I - constatada a irregularidade, o DAE – Departamento de Água e Esgoto, lavrará Termo Circunstanciado e Auto de Infração, determinando a supressão da interligação ou conexão no prazo de 30 (trinta) dias, notificando o infrator ou seu representante legal;

II - descumprida a determinação e persistindo a irregularidade depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, será o infrator penalizado com multa no valor de 100 (cem) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e novamente notificado, sendo-lhe concedido mais 30 (trinta) dias para que proceda a regularização;

III – decorridos 30 (trinta) dias da segunda notificação e persistindo a irregularidade, será aplicada ao infrator nova sanção consistente em multa no valor de 10 (dez) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por dia, até o cumprimento da determinação, atestada documentalmente pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto.



Parágrafo único – VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de junho de 2005


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 08/05 – Executivo
Autógrafo n.º 09/05